



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 518/92 - DE, 14 DE OUTUBRO 1.992.

"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A TELEMAT, PARA AMPLIAÇÃO E DOAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS".

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S.A - TELEMAT, para implantação e doação de Serviço Telefônico no Município.

Artigo 2º - A ampliação do serviço far - se - á através de firma (s) credenciada (s) pela TELEMAT, e obedecerá aos projetos técnicos aprovados pela concessionária.

Artigo 3º - O Serviço Telefônico a ser ampliado, compreende Central Telefônico Urbano, infra-estrutura local, e a rede externa incluindo a instalação dos aparelhos telefônicos dos assinantes.

Artigo 4º - Para execução do Serviço aqui autorizado poderá o Executivo Municipal firmar Contratos de empreitada e adquirir os equipamentos e materiais, com as firmas credenciadas pela TELEMAT.

Artigo 5º - Todo o acervo do serviço a ser ampliado, compreende os imóveis, equipamentos de rede externa, será doado à TELEMAT, que passará a operá-lo, após sua aceitação.

Artigo 6º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, poderá o Executivo Municipal recorrer à participação financeira dos futuros usuários, suplementando-os com verbas especiais, se necessário, as quais terão dotações próprias.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA
Jaciara, 14 de outubro de 1.992.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Clóvis Figueiredo Cardoso
PRESIDENTE

Registrado e publicado de conformidade com a Lei Vigente
nesta Diretoria. Data Supra

Luiz Mauricio Bonvini
Diretor Geral de Administração.